



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2946/2009

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS
LEIS Nºs. 2559 DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2005 E 2560 DE 23
DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido três (03) vagas no quantitativo de vagas do cargo de servente, constantes no anexo III da Lei nº. 2559 de 26 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Ficam reduzidos os quantitativos dos cargos constantes no anexo II da Lei nº. 2560 de 23 de dezembro de 2005, passando a vigor com a seguinte redação: Coordenador Legislativo, referência CCL-4, **quantitativo três cargos**, Coordenador Administrativo, referência CCL-7, **quantitativo seis cargos**; Assessor de Cerimonial, referência CCL-6, **quantitativo dois cargos**; Secretário Sênior, referência CCL-8, **quantitativo sete cargos**; Assessor de Controle, referência CCL-10, **quantitativo dez cargos**.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROTÓCOLO
Nº 1042/09 B
GUARAPARI 14/05/09



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 2946/2009)

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, a Câmara acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de maio de 2009.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 037/2009

Autoria do PL nº. 037/2009: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari -ES.

Processo Administrativo nº. 008.8774/2008

